



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 –
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.519 (De 12 de Junho de 2015)

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.270, de 15 de dezembro de 2010.”

O Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dourado/SP, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica inserido o inciso IV no Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.270, de 15 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Artigo 1º -

§ 1º -

IV – atividades exercidas em decorrência de nomeação para compor Comissão de Julgamento de Prestação de Contas e Subvenções Transferidas pelo Município.

Artigo 2º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.270, de 15 de dezembro de 2010, com a redação que lhe deu a Lei nº 1.312, de 04 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A gratificação será concedida mensalmente aos servidores designados para cumprir mandato de Pregoeiro, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação, Membro da Equipe de Apoio e Membro da Comissão de Julgamento de Prestação de Contas e Subvenções Transferidas pelo Município, e terá os seguintes valores:

I – Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação: R\$ 539,00 (Quinhentos e trinta e nove reais);

II – Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação, Membros da Equipe de Apoio e Membros da Comissão de Julgamento de Prestação de Contas e Subvenções Transferidas pelo Município: R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 –
Site : www.dourado.sp.gov.br

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento/programa vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 12 de Junho de 2015.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.